

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

| Constou na Ordem do Dia da | APROVADO |
|----------------------------|---------------------------------------|
| Sessão <u>Ordinaria</u> | Sessão ORDINARIA |
| de 03 1 0 S 1 2022 | de 03 1 05 1 2022 |
| Presidente da CMNV ES | Presidente da CMNV-ES Vice Presidente |
| 1100000110 | 1º Secretário de Secretário |

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 33/2022

O vereador da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 117, § 5°, do Regimento Interno, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 33/2022:

Artigo único. Fica inserido o art. 42-A ao Projeto de Lei nº 33/2022, que dispõe sobre as formas e critérios para a concessão de incentivos ao desenvolvimento econômico de empreendimentos já estabelecidos ou que venham a se estabelecer nos polos industriais do Município de Nova Venécia, dispõe sobre a alienação de bens públicos e revoga Leis nº 1.921, de 17 de agosto de 1993, 2.782 de 18 de outubro de 2006, e 3.348, de 11 de novembro de 2015, com o seguinte texto:

Art. 42-A. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, pela competência privativa prevista no texto do art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do município.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 3 de maio de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

EDNILSON ANTONIO ZOTELLE

Vereador pelo PODE